

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – CEASA

Lei nº 13.303/2016

PROCESSO Nº 202400057001442

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE CONDUÇÃO: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA (CONVERTIDA EM COTAS DE PUBLICIDADE)

OBJETO: Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED

ABERTURA: Dia 07/01/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: KM 5,5, ROD. BR 153, SAÍDA PARA ANÁPOLIS, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA – GOIÁS

ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO

Este edital está disponível aos interessados no endereço supracitado e publicado no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

SUMÁRIO

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5	DA GESTÃO DO CONTRATO
6	DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
7	DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO
8	DO ANTEPROJETO
9	DO EDITAL
10	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
11	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
12	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
13	DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA POR ITEM (ENVELOPE 1)
14	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)
15	DAS GENERALIDADES
16	DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17	DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
19	DA GESTÃO DO CONTRATO
20	DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
21	DA RESCISÃO DO CONTRATO
22	DISPOSIÇÕES FINAIS
	ANEXO – Termo de Referência
	ANEXO – Estudo Técnico Preliminar
	ANEXO – Carta de Credenciamento
	ANEXO – Declarações
	ANEXO - Modelo de proposta

EDITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Lei 13.303/2016

PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 01.098.797/0001-74 com sede na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, CEP: 74.675-090, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 009/2024, de 16/05/2024, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede, no endereço acima mencionado, em sessão pública, às **13 horas do dia 07 de JANEIRO de 2024**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO aprovado pelo Conselho de Administração, versão original aprovada em 10.01.2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23/01/2018, atualizado em 02/09/2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, o **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO na forma estabelecida na Lei nº 13.303/2016, Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED, sem inversão de fases, modo de disputa ABERTO, tendo como critério de julgamento MAIOR OFERTA**, na forma de condução **PRESENCIAL**, conforme consta **do processo nº 202400057001442**.

Na hipótese de não haver expediente na CEASA/GO na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

Este Edital está disponível aos interessados junto a Comissão de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. Br 153, km 5,5 saída para Anápolis, Telefone: (62)3522-9283.

O Edital e seus anexos encontram-se publicados no site www.ceasa.go.gov.br de livre acesso.

1 – DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED**.

1.2- A **CEASA-GO** possui uma área externa de 14m² ao lado da balança, que não está sendo aproveitada de forma produtiva. Considerando o potencial econômico e a necessidade de ampliação das oportunidades de geração de receita própria, foi identificada a demanda de instalação de um **painel de LED** de grande porte (14m x 4m), com sustentação adequada, para **veiculação de publicidade** e outras informações de interesse da CEASA-GO e seus parceiros. Essa iniciativa atende ao interesse público ao viabilizar a **modernização da comunicação visual** no local, além de permitir que a receita gerada possa ser utilizada em melhorias internas para a instituição, como manutenção de infraestrutura e projetos de desenvolvimento local.

1.3 - O objeto deste procedimento de licitação com definição do objeto no subitem 1.1 e especificação dos produtos no subitem 1.2, terá seu julgamento do tipo: **MAIOR OFERTA**.

1.4– Prazo do contrato: 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

1.5- Todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o consumo, será monitorado para garantir a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos .

1.6 -Integram o edital:

ANEXO – Termo de Referência

ANEXO – Carta de Credenciamento

ANEXO – Declarações

ANEXO - Modelo de proposta

2- DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1- Dia de realização da licitação: Dia 07 do mês de JANEIRO de 2025,

Horário: 13h

Local: Sede Administrativa da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, Auditório, localizada na Rod. BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.

2.2- A abertura da sessão pública será de forma presencial e está prevista na data, horário e local, conforme disposto no **Aviso de Licitação**, estando sob o comando da Presidente da Comissão de Licitação.

2.3- Se na data indicada para abertura da sessão não houver expediente na CEASA/GO, a abertura fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data, caso seja conveniente.

2.4- A referência de tempo contida neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas em Ata e na documentação relativa ao certame.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente licitação reger-se-à na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA GO, aprovado pelo Conselho de Administração, Versão original aprovada em 19.01.2018, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.734, folha nº 30, de 23.01.2018, atualizado em 02.09.2022, da Lei Estadual nº 17.928/12, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Forma de realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**.

3.3- Modo de Disputa: **ABERTO**

3.5- Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Instalação de um painel de LED com as dimensões mínimas de 14m (largura) x 4m (altura).**
- **Pilar de sustentação com base min de 80x80cm e altura total min de 6m.**
- **Garantia de estabilidade e segurança estrutural** do painel e do pilar.
- A concessionária deverá ser responsável por **toda a manutenção do painel** e seus componentes, incluindo sistemas de eletricidade e software de controle.
- **Contrapartida em forma de cotas de publicidade** revertida à CEASA-GO para utilização em campanhas institucionais ou promocionais.
- A instalação e operação devem **cumprir as normas técnicas** e as exigências de segurança locais.

5- DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe designada pela CEASA/GO, que será responsável por monitorar a qualidade dos produtos entregues, a regularidade das entregas e o cumprimento das cláusulas contratuais, além da emissão de relatórios periódicos para avaliar o desempenho dos fornecedores.

6- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 10 (DEZ) anos, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente.

7- DA EXPECTATIVA DO VALOR ESTIMADO

7.1 - A expectativa do valor mensal estimado é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a serem convertidos em cotas de publicidade **48.000 inserções de 10 segundos**.

7.2 - A execução da concessão será baseada nos seguintes pontos:

- **Instalação:** A concessionária será responsável por todas as etapas de instalação do painel, incluindo a adequação da área, fundações e infraestrutura elétrica.
- **Operação:** A operação será contínua, com o painel funcionando no mínimo 20 horas por dia.
- **Manutenção:** A concessionária deverá realizar manutenções periódicas, incluindo verificações estruturais, elétricas e de software, sempre com a responsabilidade por eventuais reparos.
- **Cotas publicitárias:** A concessionária fornecerá à CEASA-GO cotas publicitárias no valor estimado de **R\$ 12.000,00 mensais**, com a gestão do conteúdo compartilhada entre a CEASA-GO e a concessionária (**mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos**).

8- RESULTADOS ESPERADOS

8.1- Os principais resultados esperados incluem:

1. **Geração de receita** para a CEASA-GO, a partir da exploração publicitária do painel.
2. **Modernização da comunicação** visual e informativa da CEASA-GO.
3. **Melhor aproveitamento de espaço subutilizado**, promovendo economicidade e sustentabilidade.
4. **Utilização das cotas de publicidade para divulgar campanhas institucionais**, resultando em maior **interação com o público** e visibilidade.

9 – DO EDITAL

9.1 – Cópia deste Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h, na sede da CEASA/GO, localizada na Rod. BR 153, km 5,5 saída para Anápolis ou publicados no site **www.ceasa.go.gov.br** de livre acesso. Quaisquer dúvidas poderão ser obtidas através do telefone (62) 3522-9283 ou pelo e-mail licitacoes@ceasa.go.gov.br.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1- Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, desde que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

10.2- A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10.3- O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o fornecedor(es) às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4. Nos termos do Art. 38, Lei Federal nº 13.303/16, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Observação: Além dos termos acima descritos em lei, a empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10.4.1 - Aplica-se a vedação prevista no item nº 10.4:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10.5. O(s) licitante(es) poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

10.6- Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por carta ou e-mail, no endereço da CEASA indicado no "Aviso de Licitação", até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas.

11- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

11.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (FORA DO ENVELOPE):

11.2.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.2.2-Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

11.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.2.4- Estes documentos deverão ser apresentados - **antes do início da sessão pública** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela CPL ou membro da Equipe de Apoio.

11.2.5- A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

11.3- No caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), apresentar no momento de abertura da sessão pública, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, **em separado de qualquer dos envelopes** comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

11.3.1- A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar, à Comissão Permanente de Licitações, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE MAIOR OFERTA** e **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A proposta de MAIOR OFERTA e os documentos de habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações/CEASA-GO, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, **CNPJ**, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE MAIOR OFERTA LICITAÇÃO N.º 003/2024 - CEASA/GO Objeto: Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR E E-MAIL	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO N.º 003/2024 - CEASA/GO Objeto: Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED RAZÃO SOCIAL e CNPJ TELEFONES FIXO E CELULAR E E-MAIL

12.2 - Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

12.3 - O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

12.4 - A participação neste certame é ABERTA a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

12.5 - Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas situações previstas no item nº **10.4**.

12.6 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de MAIOR OFERTA POR ITEM (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço indicado no preâmbulo, devidamente lacrados e destinados à Comissão Permanente de Licitação da CEASA/GO até a data e horário estabelecidas no Aviso de Licitação, com os **dizeres “ESTE INVÓLUCRO SOMENTE PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**, lembrando que:

12.6.1 - A CEASA/GO não tomará conhecimento de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.

12.6.2 - É de inteira responsabilidade do licitante interessado danos decorrentes de eventuais extravios de documentos encaminhados por via Postal.

12.6.3 - Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

12.6.4 - Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão de Licitação, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o proponente abdicou da fase de lances verbais.

12.7 - Todos os volumes deverão ser encadernados, sendo que os documentos deverão ser entregues sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com todas as folhas assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo,

numeradas e apresentadas na ordem indicada neste edital, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o número do Edital e o objeto.

12.8 – Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE 02** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

12.9 – Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

12.10- A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a troca da PROPOSTA DE MAIOR OFERTA POR ITEM com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

13 – DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA POR ITEM (ENVELOPE Nº 01)

13.1- ENVELOPE 1

À CEASA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED

NOME DA PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ

TELEFONES FIXO E CELULAR

E-MAIL DA PROPONENTE

13.2 – Carta de apresentação da **Proposta de MAIOR OFERTA** deverá ser apresentada em uma via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante (fornecedor ou empresa) e todas as folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal, devendo conter obrigatoriamente, o que segue (Modelo de Proposta em anexo):

- a) Nome completo da proponente e referência ao número da licitação;
- b) Objeto da licitação;
- c) Valor(es) inicial em algarismo e por extenso, assim como a quantidade de inserções de 10s. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

13.3– A proposta mínima deverá ser a estipulada no edital.

13.4– A proposta e os documentos que a completam serão assinados, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea.

13.5 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada.

13.6 – Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

14.1- ENVELOPE 2

À CEASA/GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: **Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED.**

NOME DA PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ

TELEFONES FIXO E CELULAR

E-MAIL DA PROPONENTE

14.2 – Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.3 –DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 58, I da Lei nº 13.303/2016)

14.3.1– A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

14.3.1.1 – cédula de identidade do representante(s) legal(is);

14.3.1.2 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.3.1.3 - em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

14.3.1.4 - decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

14.3.1.5 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.6 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório;

14.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 58, I DA LEI Nº 13.303/16)

14.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Seguridade Social, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

a) no caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada também a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

14.4.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente do município da sede da empresa licitante;

14.4.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

14.4.7 – Certidão negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás. Esta poderá ser emitida no momento da sessão pela CPL, caso o licitante não apresente.

14.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

14.6- DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, anos, conforme modelo apresentado no anexo.

b) DECLARAÇÃO, conforme exemplificado no Anexo, quanto a Ausência de Impedimento para Participação no certame.

14.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.8 - Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.9. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital.

15 – DAS GENERALIDADES

15.1 – As especificações, condições de participação, localização, e outras informações pertinentes encontram-se nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

15.2 – Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.ceasa.go.gov.br.

15.3 – A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, de **8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, Fone (62) 3522-9283, email: licitacoes@ceasa.go.gov.br, informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, preferencialmente por escrito.

15.3.1- Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.ceasa.go.gov.br.

15.4 – A não solicitação de informações complementares e/ou apresentação de impugnação nos deste edital por parte de alguma proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.5 - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

15.6 - O presente edital encontra-se vinculado ao lance ou propostas do licitante vencedor, nos termos do item VIII, Art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16 – DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1- Conforme previsto no Art. 51, Lei Federal nº 13.303/16, **inicialmente** a Comissão procederá à abertura dos envelopes **de propostas** dos licitantes (**ENVELOPE 1**), verificando a efetividade das propostas.

16.2 - O critério adotado na avaliação e julgamento das Propostas é o de **MAIOR OFERTA**.

16.3 - Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de **disputa aberto**, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

16.3.1. Após abertura das propostas, os licitantes apresentarão ofertas (lances) públicos, sucessivos e crescentes, conforme critério de julgamento definido no item nº **16.2**, obedecida a ordem de classificação das propostas iniciais.

16.3.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate (Art. 55 da lei nº 13.303/2016):

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

IV - sorteio.

Obs: por se tratar de MAIOR OFERTA, não se aplicará o empate ficto conforme art. 49 da LC nº 123/06.

16.3.2 - O licitante que não fizer nova oferta (lance) no prazo de 5 minutos, quando lhe oferecido oportunidade na ordem definida no item nº **16.3.1**, decairá do direito de fazê-lo nas rodadas de ofertas (lances) subseqüentes.

16.3.3 - Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, será considerado melhor lance ou proposta aquela detentora da melhor percentual de descontos, desde que atendidas as condições habilitatórias.

16.4 - Definida A MAIOR OFERTA, a Comissão poderá admitir a apresentação de ofertas (lances) intermediárias, ou seja, iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

16.5 - A Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, após a definição do melhor desconto, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a melhor oferta (lance) e o subsequente.

16.6-Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação com base no artigo 56, incisos I a VI da Lei Federal n.º 13.303/16, aqueles que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem abaixo do preço estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.303/16;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEASA-GO;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

16.6.1. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

16.6.2. A CEASA-GO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

16.6.3 - A verificação de preço inexequível constante no subitem nº III, do item 06.06, obedecerá os critérios previstos no § 3º, Art. 56, Lei Federal nº 13.303/2016.

16.7 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CEASA-GO negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou. (Art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

16.8 - Julgada a efetividade da proposta de maior OFERTA, será aberto o **ENVELOPE nº 2** contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.9 - Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

16.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

16.10.1 - Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar nova proposta readequada ao desconto ofertado e registrado como de melhor lance.

16.11 - A Comissão rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

16.12. As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 13.303/16 e os preceitos estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:

16.12.1- Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

16.12.2. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

16.12.4 - Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos em Lei e neste ato convocatório.

16.13. Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor **recurso** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 59 da Lei Federal 13.303/16.

16.13.01. Interposto recurso, abrir-se-á igual prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo.

16.14. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

16.15. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão da licitação e após assiná-la, a oferecerá à assinatura dos licitantes presentes ao ato.

16.16. Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

16.17. Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.

16.18- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de validade da proposta.

16.19- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16.

16.20 - A CEASA-GO convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação. (Art. 75 da Lei nº 13.03/2016)

16.20.1 - É facultado à empresa pública ou à sociedade de economia mista, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

17 – DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 – O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123/2006, a qual competirá:

17.1.1 – Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

17.1.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

17.1.2.1 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

17.1.3 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

17.1.4 – Será considerada habilitada nesta licitação a licitante que, após ser declarada vencedora na forma do item nº **16.9**, apresentar toda a documentação e instruções constantes, do item 14 com seus subitens, deste Edital.

17.1.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

17.1.4.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas a Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.1.4.3 – O tratamento diferenciado previsto no item **17.1.4.1** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1 – Decididos os recursos, ou findo o prazo legal para sua interposição, o processo será encaminhado à Presidência da CEASA/GO, sugerindo sua homologação e providências finais.

18.2 – A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação pelo Presidente da CEASA/GO.

18.3 – Após a devida conclusão do processo licitatório, será(ão) formalizado(s) o(s) Contrato(s), entre a CEASA/GO e a(s) proponente(s) vencedora(s).

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

20 – DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

20.1– A recusa em assinar contrato, sem justificativa aceita pela CEASA-GO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária a suspensão temporária de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.

20.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades no Manual de Compras da CEASA-GO e outras que couberem.

20.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas no Manual de Compras da CEASA-GO, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no Manual de Compras da CEASA-GO e suas alterações posteriores.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

22.1.1– Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

22.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.3 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos prevalecerão as demais disposições do primeiro.

22.4 – A CEASA/GO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.5 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a inclusão ou a complementar a instrução do processo, vedada a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

22.6 – Qualquer cidadão poderá **impugnar** termos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.303/2016 devendo protocolar junto a Comissão Permanente de Licitações o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, a qual deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.7 – É facultado a CEASA/GO quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

22.8 – A CEASA/GO poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o prazo contratual originalmente previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

22.9 – O Foro de Goiânia/GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.ceasa.go.gov.br.

Goiânia, no 07 dia do mês de NOVEMBRO do ano 2024

Lívia Mônica Sales Nogueira Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

a) Definição do Objeto

A presente contratação tem como objeto a **concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança** da CEASA-GO para a **instalação de um painel de LED**, com as seguintes especificações mínimas:

- **Dimensões do painel:** 14m (largura) x 4m (altura);
- **Pilar de sustentação:** Base de 80x80cm e altura de 6m;
- **Funcionamento mínimo:** 20 horas diárias;
- O valor estimado de cotas publicitárias geradas pelo painel é de **R\$ 12.000,00 mensais**, totalizando **48.000** inserções de **10 segundos** por mês em receitas publicitárias. O **custo do consumo de energia** será pago pela empresa concessionária, através das cotas de publicidade.

O prazo da concessão será de **10 anos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e resultados satisfatórios na gestão.

b) Fundamentação da Contratação

A fundamentação desta contratação está descrita no **Estudo Técnico Preliminar** que analisa a viabilidade econômica, técnica e operacional da concessão. O objetivo é aproveitar a área subutilizada da CEASA-GO para geração de receitas e melhorar a comunicação visual, por meio de um painel de LED. A receita oriunda das cotas publicitárias viabilizará a manutenção do equipamento e cobrirá os custos de energia, além de gerar excedente para outras demandas da instituição.

c) Descrição da Solução Como um Todo

A solução envolve a concessão da área de **14m²** para a instalação de um **painel de LED**, que funcionará **20 horas diárias**. A **empresa concessionária será responsável pela instalação, manutenção e operação do painel** durante o período de vigência do contrato. Além disso, a concessionária ficará encarregada de arcar com todos os custos de **energia elétrica e infraestrutura** necessária ao funcionamento do painel.

A contrapartida financeira será em forma de **cotas de publicidade** oferecidas à CEASA-GO, no valor estimado de **R\$ 12.000,00 por mês (mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos)**.

d) Requisitos da Contratação

1. **Instalação do painel de LED com dimensões mínimas de 14m x 4m.**
2. **Pilar de sustentação** com base de 80x80cm e altura de 6m, garantindo segurança estrutural.
3. **Funcionamento contínuo de 20 horas diárias.**
4. **Manutenção preventiva e corretiva** do painel de LED e sua estrutura.
5. A veiculação de publicidade deverá contemplar, no mínimo, **R\$ 12.000,00 em cotas mensais, mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos** revertidas à CEASA-GO.

e) Modelo de Execução do Objeto

A execução da concessão será baseada nos seguintes pontos:

- **Instalação:** A concessionária será responsável por todas as etapas de instalação do painel, incluindo a adequação da área, fundações e infraestrutura elétrica.
- **Operação:** A operação será contínua, com o painel funcionando no mínimo 20 horas por dia.
- **Manutenção:** A concessionária deverá realizar manutenções periódicas, incluindo verificações estruturais, elétricas e de software, sempre com a responsabilidade por eventuais reparos.
- **Cotas publicitárias:** A concessionária fornecerá à CEASA-GO cotas publicitárias no valor estimado de **R\$ 12.000,00 mensais**, com a gestão do conteúdo compartilhada entre a CEASA-GO e a concessionária (**mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos**).

f) Modelo de Gestão do Contrato

A **gestão do contrato** será conduzida por um servidor designado pela CEASA-GO, que ficará responsável por **monitorar a execução do contrato**, a qualidade dos serviços prestados pela concessionária e a adequação da operação ao que foi acordado. A fiscalização incluirá a verificação da:

1. **Operação do painel de LED** durante as 20 horas diárias.
2. **Manutenção preventiva e corretiva** realizada pela concessionária.
3. **Cotas publicitárias (mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos)**, garantindo que a CEASA-GO receba o equivalente a R\$ 12.000,00 por mês em espaço publicitário.

Relatórios trimestrais deverão ser apresentados pela concessionária, detalhando o funcionamento do painel, as manutenções realizadas, os custos de energia, entre outros.

g) Critérios de Medição e de Pagamento

A medição dos serviços será feita com base nos seguintes critérios:

- **Instalação e funcionamento pleno do painel de LED**, conforme as especificações técnicas previstas.
- **Operação contínua** do painel por no mínimo 20 horas diárias.
- **Entrega das cotas publicitárias mensais** à CEASA-GO, correspondendo a um valor estimado de **R\$ 12.000,00 por mês**.

O pagamento será realizado mediante a compensação das cotas publicitárias, que serão revertidas para campanhas institucionais e promocionais da CEASA-GO.

h) Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação** nos moldes da Lei 13.303/2016 e Lei 14.133/2021, utilizando o critério de **maior oferta de preço**. As ofertas serão avaliadas conforme:

- **Maior valor ofertado em cotas publicitárias** para a CEASA-GO, acima do mínimo estimado de R\$ 12.000,00 por mês, e quantidade de inserções (**mínimo de 48.000 inserções de 10 segundos**)
- **Capacidade técnica** demonstrada pela empresa para instalar, manter e operar o painel de LED.
- **Experiência prévia** em projetos similares.

Será exigido da empresa vencedora a apresentação de atestados de capacidade técnica, além de propostas financeiras detalhadas.

i) Estimativas do Valor da Contratação

O valor da contratação está baseado na estimativa de cotas publicitárias geradas pelo painel. O valor mínimo esperado é de **R\$ 12.000,00 por mês**, totalizando **48.000 inserções de 10 segundos**.

As memórias de cálculo para a definição do valor de mercado das cotas publicitárias serão mantidas em documento separado e classificado.

j) Adequação Orçamentária

A presente contratação não exigirá recursos financeiros diretos da CEASA-GO, uma vez que a concessionária assumirá todos os custos operacionais e de instalação. A contrapartida será viabilizada em forma de cotas de publicidade, o que não implica impacto orçamentário direto para a instituição.

ANEXO – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A CEASA-GO possui uma área externa de 14m² ao lado da balança, que não está sendo aproveitada de forma produtiva. Considerando o potencial econômico e a necessidade de ampliação das oportunidades de geração de receita própria, foi identificada a demanda de instalação de um **painel de LED** de grande porte (14m x 4m), com sustentação adequada, para **veiculação de publicidade** e outras informações de interesse da CEASA-GO e seus parceiros.

Essa iniciativa atende ao interesse público ao viabilizar a **modernização da comunicação visual** no local, além de permitir que a receita gerada possa ser utilizada em melhorias internas para a instituição, como manutenção de infraestrutura e projetos de desenvolvimento local.

II. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A concessão de uso da área externa para a instalação do painel de LED não foi prevista no **Plano de Contratações Anual da CEASA-GO**, pois o mesmo ainda não foi instituído.

III. Requisitos da Contratação

Os principais requisitos para a concessão de uso incluem:

1. **Instalação de um painel de LED com as dimensões mínimas de 14m (largura) x 4m (altura).**
2. **Pilar de sustentação com base min de 80x80cm** e altura total min de 6m.
3. **Garantia de estabilidade e segurança estrutural** do painel e do pilar.
4. A concessionária deverá ser responsável por **toda a manutenção do painel** e seus componentes, incluindo sistemas de eletricidade e software de controle.
5. **Contrapartida em forma de cotas de publicidade** revertida à CEASA-GO para utilização em campanhas institucionais ou promocionais.
6. A instalação e operação devem **cumprir as normas técnicas** e as exigências de segurança locais.

IV. Estimativas das Quantidades e Memórias de Cálculo

A área concedida será de **14m²** para a instalação do painel. O painel deverá ter dimensões de **14m de largura e 4m de altura**, resultando em uma área de visibilidade de **56m²**. A base de sustentação terá **80x80cm**, com altura de **6m**.

As memórias de cálculo para sustentação estrutural e adequação da instalação elétrica serão detalhadas no projeto executivo fornecido pela empresa concessionária, que deverá contemplar todas as especificações normativas para garantir a segurança.

V. Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica

Levantamento de mercado indicou que o uso de painéis de LED em áreas públicas é uma prática comum para veiculação de publicidade, com **alto retorno financeiro** e **baixo custo de manutenção**. A análise também mostrou que há empresas especializadas neste tipo de instalação, que oferecem modelos de concessão de publicidade como forma de contrapartida, garantindo um retorno contínuo e sustentável.

A escolha do painel de LED como solução foi justificada pela sua **durabilidade, visibilidade em ambientes externos e possibilidade de gestão remota do conteúdo exibido**, o que permite à CEASA-GO dinamismo e flexibilidade na divulgação de campanhas e serviços.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da concessão será definido com base no critério de **maior oferta de preço**, considerando as contrapartidas em forma de **cotas de publicidade** a serem revertidas para a CEASA-GO. A estimativa preliminar do valor a ser arrecadado com as cotas será baseada em preços de mercado de veiculação de publicidade, variando conforme o tempo de exposição e o número de anunciantes.

As **memórias de cálculo** da estimativa financeira, assim como os preços unitários referenciais para publicidade em painéis de LED, serão mantidos em documento classificado até a conclusão do processo licitatório.

VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução envolve a concessão de uso de área de **14m²** da CEASA-GO para a instalação de um **painel de LED**, de forma que a empresa concessionária instale, opere e mantenha o equipamento durante o período contratual. A empresa será responsável pelo **projeto de infraestrutura**, incluindo as fundações, instalação elétrica e de software, além da **manutenção preventiva e corretiva** do painel.

O ciclo de vida do contrato abrange:

1. **Instalação do painel e sua estrutura de sustentação.**
2. **Operação e manutenção** contínua do equipamento pela concessionária.
3. **Veiculação de publicidade**, sendo parte das cotas revertidas à CEASA-GO.
4. **Monitoramento da integridade estrutural e do funcionamento.**

VIII. Justificativas para Parcelamento ou Não da Contratação

Não é recomendado o parcelamento da contratação, pois se trata de uma concessão de uso de área externa vinculada à instalação de um equipamento único (painel de LED). A gestão de publicidade e manutenção dos serviços associados deve ser **centralizada em um único contrato** para garantir **maior controle e eficiência operacional**.

IX. Resultados Pretendidos

Os principais resultados esperados incluem:

1. **Geração de receita** para a CEASA-GO, a partir da exploração publicitária do painel.
2. **Modernização da comunicação** visual e informativa da CEASA-GO.
3. **Melhor aproveitamento de espaço subutilizado**, promovendo economicidade e sustentabilidade.
4. **Utilização das cotas de publicidade para divulgar campanhas institucionais**, resultando em maior **interação com o público** e visibilidade.

X. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Antes da celebração do contrato, a CEASA-GO deverá:

1. **Capacitar servidores** para a gestão e fiscalização da concessão.
2. **Realizar visitas técnicas** com a empresa concessionária para definir o projeto de instalação.
3. Garantir que o contrato contemple **cláusulas de segurança** e manutenção adequadas.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação poderá ter interdependência com outras contratações de **fornecimento de energia elétrica e serviços de manutenção predial**, caso haja necessidade de adequações para a instalação do painel. No entanto, essas contratações não estão diretamente ligadas ao escopo da concessão de uso.

XII. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

O painel de LED deverá ser instalado com **baixo consumo de energia**, e será exigida a utilização de **tecnologia eficiente** para garantir economia energética. Além disso, a empresa concessionária deverá se responsabilizar pela **logística reversa** em caso de substituição ou descarte de componentes eletrônicos.

XIII. Posicionamento Conclusivo

A concessão de uso da área externa para a instalação de um painel de LED atende às necessidades da CEASA-GO de forma **eficiente e econômica**, promovendo a **geração de receita própria** e contribuindo para a **modernização da comunicação** institucional. O processo licitatório deverá seguir o critério de **maior oferta de preço**, sendo a contrapartida convertida em cotas de publicidade.

ANEXO - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO
BR-153, KM 5,5 saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP: 74.675-090.
Ref.: LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CPL/CEASA/GO

Objeto: **concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED.**

Assunto: Credenciamento Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa , CNPJ nº , credenciamos o Sr. . , portador da carteira de identidade nº . , para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive interpor e/ou desistir da interposição de recursos.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO : MODO DE DISPUTA ABERTO nº ____/2024, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do ar go 3º da Lei Complementar.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente do envelope PROPOSTA, exigido nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, devidamente acompanhada da comprovação exigida no item 7.12 deste Edital.

ANEXO - PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº 003/2024

OBJETO: **Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED**

Prezados Senhores,

O signatário da presente Proposta de Preços, em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, Setor, na cidade de Estado de..... vem, pela presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a Proposta de MAIOR OFERTA relativa à licitação em epígrafe, declarando que executará o fornecimento dos itens que lhe couberem.

1. **Instalação de um painel de LED com as dimensões mínimas de 14m (largura) x 4m (altura).**
2. **Pilar de sustentação com base min de 80x80cm** e altura total min de 6m.
3. **Garantia de estabilidade e segurança estrutural** do painel e do pilar.
4. A concessionária deverá ser responsável por **toda a manutenção do painel** e seus componentes, incluindo sistemas de eletricidade e software de controle.
5. **Contrapartida em forma de cotas de publicidade** revertida à CEASA-GO para utilização em campanhas institucionais ou promocionais.
6. A instalação e operação devem **cumprir as normas técnicas** e as exigências de segurança locais.
7. **Funcionamento mínimo:** 20 horas diárias;
8. O prazo da concessão será de **10 anos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e resultados satisfatórios na gestão.

- Informamos que o valor oferecido incide sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

- O prazo para execução dos fornecimentos será de () dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato de () dias, a contar da data de sua assinatura.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e que concordamos plenamente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, da data da abertura.

- Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas necessárias à execução total dos fornecimentos, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital.

- Declaramos, ainda, expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Local, de de

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

(nome e assinatura do RT pela empresa) (Nº Iden ficação Profissional)

Rodovia BR - 153 KM 5,5 Jardim Guanabara,

Goiânia - GO, 74675-090

☎ (62) 3522-9000

ANEXO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº ____/2024 – CPL/CEASA/GO

OBJETO: Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da CEASA/GO.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(MODELO – PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - CEASA/GO MODO DE DISPUTA ABERTO Nº
003/2024

OBJETO: **Concessão de uso de uma área externa de 14m² ao lado da balança da CEASA-GO para a instalação de um painel de LED**

Prezados Senhores,

A.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

OBS.: Em caso positivo, assinalar a ressalva acima.

